



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000100/2026
Processo: 11282-00 2026
Autoria: Marlon Siqueira
Ementa: Autoriza a Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora (CESAMA) a isentar do pagamento da tarifa de água as pessoas com residências atingidas por enchentes, alagamentos e demais desastres naturais no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 100/2026, de autoria do nobre Vereador Marlon Siqueira Rodrigues Martins, que "Autoriza a Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora (CESAMA) a isentar do pagamento da tarifa de água as pessoas com residências atingidas por enchentes, alagamentos e demais desastres naturais no Município de Juiz de Fora e dá outras providências."

Em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Desse modo, foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa acerca da proposição, que através do posicionamento, externado no parecer nº 112/2026, concluiu pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria.

Ante o exposto, ratifico o parecer jurídico exarado e opino pela ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição, de forma a liberá-la para que prossiga com sua regular tramitação regimental.

Palácio Barbosa Lima, 16 de abril de 2026.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Parda - União Brasil

